



EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396.386/2022
TERMO DE CONTRATO Nº 396.386.08/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA,

TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

- 1.1-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB de Sucupira do Riachão - MA, inscrito no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 713.600.503-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;
- 1.2-LAZARO BEZERRA SOARES, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.088.333/0001-09, localizada na Rua Capitão José Perfirio, nº 445, Centro, Araxá – MG. Neste ato representada pelo senhor Lázaro Bezerra Soares, portador do R.G. Nº 1969176-1051644 SSP/MA e CPF nº 377.416.594-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

- 2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº 396.386/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

03- DO OBJETO

- 3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;
- 3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Educação, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

LAZARO BEZERRA SOARES:0608 8333000109
Assinado de forma digital por LAZARO BEZERRA SOARES:06088333000109
Dados: 2022.06.29 10:52:37 -03'00'



4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022**– **Processo Administrativo nº 396.386/2022** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

06- DO VALOR

1- **O VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Educação, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 574,92 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL;

1401 – Fundo de Man. Des. Educ. Básica - FUNDEB

12.361.0007.2081.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%;

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

08- PRAZO:

8.1- **O PRAZO** de vigência do presente contrato será de até **31/12/2022**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

LAZARO
BEZERRA
SOARES:0608
8333000109

Assinado de forma
digital por LAZARO
BEZERRA
SOARES:06088333000
109
Dados: 2022.06.29
10:51:18 -03'00'



- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

- 10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- 10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1- Advertência;
- 11.1.2- Multas;
- 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

- 12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:
- (a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
- b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;
- b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
- 12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:
- 12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;
- 12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.



13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

LAZARO
BEZERRA
SOARES:0608
8333000109

Assinado de forma
digital por LAZARO
BEZERRA
SOARES:060883330
00109
Dados: 2022.06.29
10:51:55 -03'00'



15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitadas os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretária Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 396.386/2022 – Pregão Eletrônico nº 008/2022**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA


19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº

LAZARO BEZERRA Assinado de forma digital
SOARES:0608833 SOARES:0608833000109
3000109 Data: 2022.06.28 15:27:14
-1102



8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 28 de junho de 2022.



FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
KARINY ALMEIDA
CPF Nº 713.600.503-53
CONTRATANTE

LAZARO BEZERRA Assinado de forma digital
por LAZARO BEZERRA
SOARES:06088333 SOARES:06088333000109
000109 Dados: 2022.06.29
10:52:31 -03'00'

LAZARO BEZERRA SOARES
CNPJ Nº 06.088.333/0001-09
LAZARO BEZERRA SOARES
CPF Nº 377.416.594-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: Nº 059013113-87

Nome: 

CPF: Nº 770871193-20



Prefeitura Municipal de
**SUCUPIRA
DO RIACHÃO**
Administrando para o povo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

ORDEM DE FORNECIMENTO

À:

LAZARO BEZERRA SOARES, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.088.333/0001-09**, localizada na Rua Capitão José Perfirio, nº 445, Centro, Araxá – MG. Neste ato representada pelo senhor **Lazaro Bezerra Soares**, portador do R.G. Nº **1969176-1051644 SSP/MA** e CPF nº **377.416.594-72**

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.S.^a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços (anexo I), para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB de Sucupira do Riachão - MA, objeto do Pregão Eletrônico Nº 008/2022.

Sucupira do Riachão – MA, 28 de junho de 2022.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KARINY ALMEIDA
CPF Nº 713.600.503-53
CONTRATANTE

LAZARO Assinado de
BEZERRA forma digital por
BEZERRA LAZARO
SOARES:0608833 BEZERRA
3000109 SOARES:0608833
6088333 Dados:
000109 2022.06.29
10:52:51 -03'00'

Recebido em: ____/____/____

ASS. _____



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ALFINETE MAPA N3 DIVERSAS CORES	CX	20	R\$ 6,29	R\$ 125,80
53	ESTILETE LARGO 18 MM	UND	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
56	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA	UND	24	R\$ 2,98	R\$ 71,52
57	FITA 12MMX30M DUPLA FACE	RL	30	R\$ 5,98	R\$ 179,40
58	FITA 12MMX30M TRANSPARENTE	RL	30	R\$ 1,29	R\$ 38,70
VALOR TOTAL					R\$ 574,92
(QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)					

LAZARO
BEZERRA
SOARES:0608
8333000109

Assinado de forma
digital por LAZARO
BEZERRA
SOARES:060883330
00109
Dados: 2022.06.29
10:53:31 -03'00'

396.386/2022: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.104.029/0001-08 **CONTRATADA:** LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ Nº 06.088.333/0001-09, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinados as Secretarias Municipais de Sucupira do Riachão - MA. VALOR: R\$ 515,12 (quinhentos e quinze reais e doze centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/94 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2022. Kariny Almeida.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: ee5baaab92569a7b8c4d7c030e49b2b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 396.386.08/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 396.386.08/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396.386/2022: CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, CNPJ Nº 01.612.338/0001-67 **CONTRATADA:** LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ Nº 06.088.333/0001-09, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinados as Secretarias Municipais de Sucupira do Riachão - MA. VALOR: R\$ 574,92 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/94 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2022. Kariny Almeida.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 7eef2cc0f08a63f894397b92b9915fb0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 396.386.09/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 396.386.09/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396.386/2022: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, CNPJ Nº 12.095.429/0001-99 **CONTRATADA:** LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ Nº 06.088.333/0001-09, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinados as Secretarias Municipais de Sucupira do Riachão - MA. VALOR: R\$ 688,87 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/94 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2022. Luara Lima Porto Carvalho.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: f5dbc83cb8337d2e69f5417433be6e71

EXTRATO DE CONTRATO Nº 396.386.10/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 396.386.10/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022. PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº

396.386/2022: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, CNPJ Nº 14.696.464/0001-99 **CONTRATADA:** LAZARO BEZERRA SOARES, CNPJ Nº 06.088.333/0001-09, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinados as Secretarias Municipais de Sucupira do Riachão - MA. VALOR: R\$ 439,50 (quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Municipal **BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/94 e suas alterações posteriores**, em todos os seus termos. ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2022. Marlene Ribeiro de Sousa.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 3f27fdfca20fe8182491a596fb976893

LEI Nº 128/2022

Sucupira do Riachão (MA), 28 de junho 2022
LEI Nº 128/2022

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LDO, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras os providências

O prefeito do município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que pela lei orgânica lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou o presente Projeto e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º-Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Sucupira do Riachão para 2023.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentário Anual do Município de Sucupira do Riachão para 2023 será elaborado em consonância com as diretrizes fixadas nesta **LDO**, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º- Devem integrar a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, elaborados em cumprimento ao Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta **LDO** compreendem:

- I. - As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II. - A estrutura e organização do orçamento municipal;
- III. - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- IV. - As disposições relativas às políticas de pessoal;

V - As disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º- As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam: